



MARIA EDNA MARTINS

22 - **8503384-51.2020.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da 1 V. C. da C. de S.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

23 - **8503407-94.2020.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da 2 V. C. da C. de F.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

24 - **8503622-70.2020.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da 2 V. da C. de B.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

25 - **8503678-11.2017.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da 1 V. C. da C. de S.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

26 - **8504128-46.2020.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. do 1 J. E. C. e C. da C. de F.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

27 - **8504129-31.2020.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Requerido: J. de D. da 1 U. do J. E. C. da C. de F.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

28 - **8501070-64.2022.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de S.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

29 - **8500311-03.2022.8.06.0026** - **Inspeção**. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. da 2 V. C. da C. de F.. Relator(a): MARIA EDNA MARTINS

Total de processos a julgar: 29

Fortaleza, 17 de novembro de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a trigésima quarta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 33, do dia 03 de novembro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, em exercício, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial, substituído a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – VICE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 – O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, em exercício, submeteu ao Colegiado as propostas de Resolução, a seguir especificadas: 1ª) Resolução nº 34/2022** que “Cria a Comissão de Defesa e Proteção da pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará”; **2ª) Resolução nº 35/2022** que “Cria a Comissão de Políticas Judiciárias de Promoção da Igualdade Racial (CPJPIR) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. **1.2 – Em seguida, submeteu à homologação pelo Colegiado: 1º) o resultado final do concurso público de analista judiciário – especialidade ciência da computação, conforme Edital nº 13/2022, publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do dia 17/10/2022 (Proc. adm 8522926-65.2022.8.06.0000); 2º) o resultado final do concurso público de oficial de justiça, conforme Edital nº 14/2022, publicado no DJe de 17/10/2022 (Proc. adm 8522917-06.2022.8.06.0000). O Órgão Especial, à unanimidade, homologou os resultados. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0624116-13.2022.8.06.0000, em que são impetrantes MATHAUS ARIEL OLIVEIRA SILVA e OUTRO, paciente ANTÔNIO BENJAMIM DE ALENCAR e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Presidência anunciou os autos**



para julgamento. Em seguida, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Relator, que pedira vista dos autos em 03 de novembro de 2022, votou no sentido de denegar a ordem, divergindo da fundamentação apresentada pela Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, sendo seguido pelos Desembargadores PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Acompanharam a fundamentação da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS os Excelentíssimos Senhores Desembargadores TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a ordem, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **Absteve-se** de votar, por estar ausente à leitura do relatório, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **2.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0630592-38.2020.8.06.0000, em que é impetrante JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA e impetrado o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, que pedira vista dos autos em 20 de outubro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto do Desembargador Relator, denegando a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Absteve-se** de votar, por estar ausente à leitura do relatório, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **2.3 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0266472-56.2020.8.06.0001, em que é impetrante MARCUS FÁBIO SILVA LUNA, paciente RONALDO EMERSON MACHADO SILVA e impetrado o CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 03 de novembro de 2022, votou acompanhando o Desembargador Relator pelo não conhecimento do Habeas Corpus Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus Criminal, nos termos do voto do Relator. **Abstiveram-se de votar, por estarem ausentes à leitura do relatório, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. 2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622836-12.2019.8.06.0000, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-AUDITECE e impetrados o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO ---** A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador DURVAL AIRES FILHO - Relator proferiu seu voto concedendo em parte a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Des. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 2219/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Absteve-se de votar, por estar ausente à leitura do relatório, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Em seguida, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. 3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000316-26.2018.8.06.0200/50001, em que é embargante o MUNICÍPIO DE MILHÃ e embargados ANTÔNIA MARIA DE LIMA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002012-02.2018.8.06.0167/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado LUIZ RIBEIRO DE SOUSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004759-54.2012.8.06.0095/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE IPU e agravado JORGE FERNANDO FERREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006943-14.2019.8.06.0167/50001, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravados JOSÉ CARLOS FROTA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015562-05.2017.8.06.0101/50002, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015562-05.2017.8.06.0101/50000, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.8 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0015649-91.2022.8.06.0001/50000, em que é agravante ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016039-02.2018.8.06.0163/50006, em que são embargantes FRANCISCO HAROLDO DE SOUSA e OUTROS e embargado o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0050217-29.2020.8.06.0123/50001, em que é agravante ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.11 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0055533-45.2013.8.06.0001/50000, em que é agravante FRANCISCA MÁJILA CRUZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.12 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0061444-77.2009.8.06.0001/50000, em que é agravante MARCELO CARDOSO DE ANDRADE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.13 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0066800-93.2016.8.06.0167/50001, em que é agravante C. C. P. C. e agravado M. P. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070690-83.2019.8.06.0151/50000, em que é agravante LIVE INCORPORAÇÕES LTDA e agravada LINDAMAR BEZERRA ALMEIDA FREIRE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0092876-51.2008.8.06.0001/50001, em que é agravante NEIVA CARDOSO e agravados a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0103160-69.2018.8.06.0001/50001, em que é agravante CLEIDE BEZERRA PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149745-58.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes JOSÉ OLAVO PEIXOTO FILHO e OUTRA e agravado o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.18 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0159285-57.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante OSEAS SILVA LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0183148-42.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante K. W. C. M.. e agravado M. P. DO E. DO C.. - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191956-12.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0409393-87.2010.8.06.0001/50002**, em que é embargante a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e embargado SÉRGIO VANDEGLAUCIO MATOS VERAS - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0423464-21.2015.8.06.0001/50003**, em que é embargante FRANCISCO EDISIO DE MACEDO e embargado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.23 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0459064-45.2011.8.06.0001/50002**, em que é agravante S. M. C. D. DE P. P. e agravado F. A. DE M. C. e OUTRO. - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0912666-75.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante o BANCO ITAUCARD S/A e agravada REGINA CLAUDIA DE OLIVEIRA DAMASCENO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000305-59.2018.8.06.0147/50000**, em que é agravante MARIA LÚCIA DE SOUZA e agravado o BANCO BRADESCO S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000356-70.2018.8.06.0147/50001**, em que é agravante GERALDA ALVES FERNANDES e agravado o BANCO BMG S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000371-39.2018.8.06.0147/50001**, em que é agravante MARIA LÚCIA DE SOUZA e agravada a BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000424-54.2017.8.06.0147/50001**, em que é agravante FRANCISCO ALVES DE MOURA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002179-45.2018.8.06.0029/50001**, em que é agravante LUIZA DE LIMA AVELINO UCHÔA e agravado o BANCO BMG S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008343-89.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante ANTÔNIA LIDIANA DA SILVA PEREIRA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008788-10.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante FRANCISCA SOARES DA SILVA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009631-72.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante CLARA QUIRINA DA SILVA JOTA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009704-44.2019.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCO SEVERINO NETO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011118-48.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante CÍCERO PEREIRA DE SOUZA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011451-97.2017.8.06.0126/50001**, em que é agravante CECILIA ALVES DE OLIVEIRA e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011465-81.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCA ALVES PINHEIRO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011476-13.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO DUARTE e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011490-94.2017.8.06.0126/50000**, em que é agravante ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021848-21.2017.8.06.0029/50000**, em que é agravante LIVINO SOARES LIMA e agravado o BANCO VOTORANTIM S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036905-45.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante FRANCISCA CORNÉLIA DE ALMEIDA BRITO e agravado o BANCO BMG S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036922-81.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante CARMELITA MARINHO DA SILVA e agravado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036936-65.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante MARIA DE FÁTIMA LEITÃO AMARAL e agravado o BANCO BMG S/A - **Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. 3.43 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50001**, em que é agravante CASA & VÍDEO BRASIL S/A e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.44 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante NUTRI & NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622655-06.2022.8.06.0000/50004**, em que é agravante EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.234.797/0001-78 e agravado o ESTADO DO CEARÁ - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623339-28.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI e agravado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora - A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

4 – DIVERSOS: VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, propôs voto de pesar pelo falecimento do Médico, Dr. Paulo Roberto Montezuma Sales, ocorrido no dia 03 de novembro de 2022. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-



se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 10 de novembro de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0135/2022

Processo 0001592-68.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: J.A.A.R. - RECLAMADA: D.A.P.R. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOSE ARLY ALMEIDA RAMOS e DANIELE ALMEIDA PINHEIRO RAMOS. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: DANIELE ALMEIDA PINHEIRO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Mucuripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 020818015 52014200051147001684714, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Oficie-se ao empregador para os descontos referentes à pensão alimentícia. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 16/19 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002024-87.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: J.W.S.P. - RECLAMADA: S.T.T.M.S. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de JOSE WILLIAM SOUSA PUREZA e SARAH TICIANY TEIXEIRA DE MELO SOUSA. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: SARAH TICIANY TEIXEIRA DE MELO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório V. Moraes, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02039601552017200139289005921511, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/05 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002117-50.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: S.S.C.M. - RECLAMADO: P.R.M.G. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de SAMARA SANTOS DA COSTA MORAIS e PAULO ROGÉRIO DE MORAIS GOMES. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: SAMARA SANTOS DA COSTA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 019 99201552014200132225007878267, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/04 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002136-56.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.G.R.S. - RECLAMADO: A.L. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de MARIA GLEICIANE RODRIGUES SERAFIM e ALAN LIMA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02075001552004200065154003705766, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 03/04, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 17, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002154-77.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.J.A.S. - RECLAMADA: M.A.C.A.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de FRANCISCO JARDEL ANDRADE DA SILVA COELHO e MARIA ALEXANDRA COELHO ÁVILA ANDRADE. Os interessados voltarão a usar seus nomes de solteiros: FRANCISCO JARDEL ANDRADE DA SILVA e MARIA ALEXANDRA COELHO ÁVILA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Botelho, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, livro B-19, às folhas 283, sob o número de ordem 11065, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 03/04 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e arquite-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0002163-39.2022.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.G.S.A. - RECLAMADA: J.A.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de FRANCISCO GILSON DA SILVA ANDRADE e JESSICA ALVES CORDEIRO. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01999201552019200173268009365023, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX